

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

1
PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTA
JAIL NEI DOS SANTOS
Sec. de Administração

LEI Nº 187 DE 03 DE MAIO DE 2.006.

“Dispõe sobre a autorização para contratar
Pessoal temporariamente por excepcional
interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Camara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, o Profissional a seguir discriminado e quantificado.

- a) 01 Técnica em Enfermagem.
- b) 01 Agente Comunitário Social.
- c) 01 Apontador

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no inciso V do **Artigo 249 da Lei Complementar N.º 007** de 18 de julho de 2002 e visa a implantar serviços urgentes e inadiáveis.

Artigo 3.º - O profissional citado na alínea do Art. 1.º desta Lei, deverá ser contratado por um período de 06 (seis) meses.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso,
aos tres dias do mês de Maio de 2.006.


JOSÉ MÁRQUES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal